



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO Nº 087/2025

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, CNPJ nº 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa “ABERTO” - Processo nº 087/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL**, para atender a demanda dos diversos departamentos administrativos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências deste edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

2.4.11 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.1 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **em original ou em cópia autenticada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital. (MODELO ANEXO)

d) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

d.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar (fora dos envelopes):**

d.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (MODELO ANEXO).

d.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (MODELO ANEXO)

3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.6.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei nº 13.726/18:

- a) **Reconhecimento de firma:** Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;
- b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.8 - Os documentos exigidos e que não possuírem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

3.9 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.10 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 041/2025

Processo nº 087/2025

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 041/2025

Processo nº 087/2025

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta e ainda **indicar a marca/fabricante do produto cotado.**

d) **valor unitário e total de cada item e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) condição de pagamento: conforme estabelecido no item XI do edital;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

SALVAR O ARQUIVO DIRETAMENTE EM UM PEN DRIVE, ABRIR E FAZER O PREENCHIMENTO DOS DADOS E SALVAR.

A APRESENTAÇÃO DESTES ARQUIVOS, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ÍTEM 5.1 LETRAS “a” ATÉ “g”, DE FORMA IMPRESSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.**

** Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d" e "e", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- g)** Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

6.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes (Atestado de Capacidade Técnica).

6.1.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 8.9 ou 8.10 conforme o caso.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei federal nº 14.133/21.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

7.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

7.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

7.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:

1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.12.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.14.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Quando da abertura do envelope “DOCUMENTOS”, eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

“Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.13 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.24 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

7.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 165, da LF 14.133/21).

8.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

8.7 - A Adjudicação será feita por item.

8.8 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

IX - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Autorizações de Fornecimento de Material/Produto, emitido pelo Setor de Compras.

9.2 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma programada ao município, na Rua Cenobelino de Barros Serra nº 870, CEP: 15570-017, de segunda feira a sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:30.

9.3- Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.4 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

11.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1– A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

12.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

12.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

12.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata que for originária desta licitação **terá vigência por 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

13.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

13.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

13.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

13.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

14.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelos de declaração

Anexo IV – Minuta do Contrato

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 27 de junho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025

I. UNIDADE SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Administração e Finanças

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, com entrega parcelada, sob demanda, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do edital.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DESCRIPTIVO EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
ITEM	OBJETO	UNI D	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PEN DRIVE 32GB	PÇ	50	Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes; Interface: USB 3.2 Gen 1; Conectividade: USB-A; Compatibilidade: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4 +), Chrome OS™; Modelo: retrátil ou protegido; Encaixe para Chaveiro; Dimensões: 67,4mm x 21,8mm x 11,6mm; Peso: 10g; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Garantia: 05 anos.	R\$30,588	R\$1.529,40
2	PEN DRIVE 64GB	PÇ	50	Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes; Interface: USB 3.2 Gen 1; Conectividade: USB-A; Compatibilidade: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4 +), Chrome OS™; Modelo: retrátil ou protegido; Encaixe para Chaveiro; Dimensões: 67,4mm x 21,8mm x 11,6mm; Peso: 10g; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C; Garantia: 05 anos.	R\$36,82	R\$1.841,00
3	MOUSE	PÇ	100	Mouse com fio 3 botões Compatibilidade: Windows 10, 11 ou superior, macOS 10.5 ou superior, ChromeOS™, Linux® kernel 2.6+; Dimensões: Altura: 110mm, Largura: 62mm, Profundidade: 35mm; Peso: 80g; Comprimento do cabo: 200 cm; Especificações técnicas: Tecnologia de sensor: Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.200±;	R\$11,86	R\$ 1.186,00
4	MOUSEPAD	PÇ	100	MOUSE PAD - PARA MOUSE ÓPTICO;	R\$16,077	R\$1.607,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				- NA COR PRETA; BASE EM BORRACHA PVC; - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 220MM (CASO RETANGULAR) OU 180 MM DE DIÂMETRO (CASO CIRCULAR).		
5	TECLADO	PÇ	100	· Teclas de perfil plano e silenciosas; · Qtde mínima de teclas: 107; · Conexão: USB; · Padrão ABNT2; · Versão em Português; · Design resistente a derramamentos; · Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; · Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; · Caracteres nítidos e brilhantes; Comprimento do cabo: 200 cm; · Compatibilidade: · Windows: 10, 11 ou superior; · Linux: Linux de kernel 2.6+; · Informações adicionais: Digitação agradável, teclas de perfil baixo e silenciosas, layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico, design resistente a derramamentos, suportes inclináveis robustos e teclas duráveis; · Plug n' Play; Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante); Conteúdo da Embalagem: teclado e documentação; Peso aproximado: 700 gramas (bruto com embalagem).	R\$26,25	R\$2.625,00
6	SSD – DRIVE DE ESTADO SOLIDO INTERNO – 480GB	PÇ	40	Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 480GB; NAND: TLC; Performance de referência - 540MB/s para leitura e 500MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas MTB; Conteúdo da embalagem: SSD 480GB; Garantia: 1 ano de garantia; Peso: 54 gramas (bruto com embalagem).	R\$ 316,77	R\$12.671,08
7	SSD – DRIVE DE ESTADO SOLIDO INTERNO – 1TB	PÇ	10	Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 1TB; NAND: TLC; Performance de referência - 540MB/s para leitura e 500MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C;	R\$ 520,513	R\$5.205,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1.000.000 de horas MTB; Conteúdo da embalagem: SSD 1TB; Garantia: 1 ano de garantia; Peso: 54 gramas (bruto com embalagem).		
8	PILHA	PÇ	100	Modelo: CR2032 Bateria eletrônica de lítio 3 volts	R\$3,727	R\$372,70
9	REGUA DE TOMADAS	PÇ	2	Régua de tomadas para rack 19" com 8 tomadas 10 A com botão on/off, Furos para fixação em rack; 3 metros de cabo; bivolt; chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga, e varistor contra surtos de tensão	R\$100,24	R\$ 200,48
10	NOBREAK	PÇ	5	·Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática) ·Tipo de bateria: selada (sem manutenção) ·6 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak - 1 porta fusíveis - Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo) ·Potência: 1500VA ·Microprocessado (tecnologia Flash) ·Proteção contra surtos de tensão ·Proteção eletrônica contra sobrecarga ·Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) ·Fusível externo de proteção ·Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI Chave liga-desliga temporizada	R\$ 1.266,637	R\$6.333,185
11	FONTE DE ENERGIA PARA GABINETE	PÇ	100	Fonte ATX para PC (desktop), 200w (Reais) (110/220v) automática, Linha única 12V, 1 x Conector ATX 24 Pinos, 1 x Conector EPS 8 Pinos, 2 x Conectores PCIe 6 + 2 Pinos, 2 x Conectores Molex 4 Pinos, 7 x Conectores SATA, Proteções OVP, OPP, OCP Fonte Alimentação - Compatibilidade: Padrão Atx - Tensão Alimentação: 127/220 V - Dimensões: 8,50 X 15 X 15 CM - Modelo: Atx - Aplicação: Informática - Potência Nominal: 200 W	R\$64,423	R\$6.442,30
12	MEMÓRIA RAM DDR3	PÇ	50	MEMÓRIA DDR3 8 GB 1333 MHZ: Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; Capacidade:8GB; Velocidade: DDR3 1333; Latência CAS: 9; Tensão: 1.5V	R\$135,895	R\$6.794,75
13	MEMÓRIA RAM DDR4	PÇ	50	MEMORIA DDR4 8G 2667 MHZ: Tipo: 288-Pin DDR4 SDRAM; Capacidade:8GB; Velocidade: DDR4 2667;	R\$ 162,01	R\$8.100,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Tensão:1.2V;		
14	ROLO VELCRO	RL	5	Rolo de velcro 3m x 20mm para organização de cabos na cor preta	R\$23,493	R\$117,465
15	PLACA DE VIDEO	Pç	20	Tipo de memória gráfica DDR3 ou superior Interface com a placa-mãe: PCI-Express 2.0 ou superior Tamanho da memória: 1 GB Conectividade: DL-DVI-I, HDMI, D-Sub Compatível com directx e opengl. Inclui: Adaptadores	R\$ 216,58	R\$4.331,60
16	WEBCAM	Pç	6	Dimensões aproximadas incluindo clipe de montagem fixo, altura: 43,3 mm, largura: 94 mm, profundidade: 71 mm, comprimento do cabo: 1,5 m, peso máximo: 170 g especificações técnicas, resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/ 30qps, megapixels da câmera: 3 megapixels, tipo de foco: foco automático, tipo de lente: vidro, microfone integrado: estéreo, alcance de microfone: até 1 m campo de visão (cdv) diagonal: 78° zoom digital: 1.2x clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou lcd. Informações sobre garantia: garantia de hardware limitada de dois anos Deve incluir tripé de mesa.	R\$ 271,57	R\$ 1.629,42
17	MICROFONE	Pç	10	Tipo microfone: condensadores omnidirecionais integrados; padrão polar: onidirecional; resposta frequência mínima: 50hz - 16khz; sensibilidade: mínimo-33 db; impedância: mínimo 32ohm; conector: usb; comprimento mínimo do cabo: 1,50 m. Deve acompanhar tripé.	R\$ 187,96	R\$ 1.879,60
18	CAIXA DE SOM	Pç	70	Caixa Som estéreo, Potência: 11W, Cor: Preta, Voltagem: 5V, Aplicação: Computador, Alimentação USB	R\$ 81,773	R\$5.724,11
19	CABO HDMI – 1,5M	Pç	20	Cabo Hdmi 8k Ultra Hd 2.1 Alta Velocidade diâmetro mínimo 8mm, Tamanho AWG 28, comprimento: 1,5 metro	R\$48,15	R\$963,00
20	CABO HDMI 8K ULTRA HD 2.0 15M	Pç	5	Cabo Hdmi 8k Ultra Hd 2.0 Alta Velocidade diâmetro mínimo 8mm, Tamanho AWG 28, comprimento: 15 metros	R\$238,982	R\$ 1.194,915
21	CABO VGA	Pç	40	Cabo Tipo: Blindado Pontas Metálicas Tipo Saída: Conectores Vga Macho x Macho Comprimento: 1,5 Metro Padrão: Vga	R\$ 26,795	R\$ 1.071,80
22	CABO DE FORÇA	Pç	100	Cabo De Força Energia Tripolar Pc Fonte Atx 10 A feito com cabo PP. Comprimento 1,5M.	R\$ 19,367	R\$ 1.936,70
23	PARAFUSOS PARA GABINETE COM APERTO MANUAL	Pç	200	PARAFUSOS PARA GABINETE COM APERTO MANUAL, COM FENDA PARA ENCAIXE DE CHAVE, CASO SEJA NECESSÁRIO. Item novo Dimensões Aproximadas: 13 mm comprimento total 7 mm diâmetro cabeça 2 mm diâmetro rosca 6 mm extensão da rosca	R\$ 0,997	R\$199,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

24	FITA DUPLA FACE	RI	5	Fita Dupla Face de alta fixação, medidas de 24mm x 2 m, suporte de até 5Kg por 20cm. Essa carga é necessária devido a itens pesados que serão fixados, como alguns equipamentos de rede.	R\$ 38,675	R\$ 193,375
25	SUPORTE GABINETE	PÇ	50	Suporte para Gabinete Compatível com gabinetes AT e ATX Base plástica com rodízios Permite ajuste para diferentes tamanhos Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm Facilita instalação e movimentação da CPU Plástico resistente Sistema de ajuste Fácil instalação Composição: Termoplástico e metais Abertura máxima 230 mm Abertura mínima 150 mm Medida é 87mm do chão até a base do CPU	R\$80,133	R\$ 4.006,65
26	COMPUTADOR	PÇ	120	1. CARACTERÍSTICAS 1.1. Tipo de produto: Computador pronto para funcionamento 2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR 2.1. Possui 6 núcleos físicos, 12 threads e 18MB de memória cache compartilhada. 2.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. 2.3. A memória cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência. 2.4. Frequência de memória RAM suportada: 3200 MHz. 2.5. Possui recursos gráficos integrado para o processamento de imagens. 3. CARACTERÍSTICAS DA PLACA MÃE 3.1. Possui arquitetura de memória dual channel. 3.2. Possui 2 sockets DDR4 DIMM com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado. 3.3. Possui conector M.2 com suporte a modo PCI-E 3.0. 3.4. Possui saídas de vídeos HDMI, VGA E DISPLAY PORT 3.5. Possui conectores de áudio frontal e traseiro 3.6. Possui 4 conectores SATA 6Gb/s. 3.7. Possui no painel traseiro 6 portas USB, sendo 2 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s. 3.8. Possui 1 porta Gigabit Ethernet. 3.9. Possui 1 slot PCIe 3.0 x16. 3.10. Possui 1 slot PCIe 3.0 x1. ou superior 4. CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA RAM 4.1. Tipo de memória: DDR4 com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado. 4.2. Capacidade: 8GB (8GB). 5. CARACTERÍSTICAS DO ARMAZENAMENTO M.2	R\$ 3.081,12	R\$369.734,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				5.1. Tipo: SSD M.2. 5.2. Interface de comunicação: PCIe NVMe. 5.3. Capacidade de armazenamento mínima: 480GB (1 x 480GB). 6. FONTE 6.1. Tipo: Fonte ATX. 6.2. Potência mínima: 250 Watts. 6.3. Bivolt automático. 6.4. Possui selo de eficiência energética 6.5. Possui chave liga/desliga. 6.6. Conectores SATA: 4. 7. CARACTERÍSTICAS DO GABINETE 7.1. Formato: Gabinete ATX vertical. 7.2. Cor predominante: Preto. 7.3. Possui no mínimo 4 slots de expansão na parte traseira. 7.4. Suporta placas com espelho de perfil alto. 7.5. Possui conexões de áudio na parte frontal. 7.6. Possui conexão USB 3.0 na parte frontal. 7.7. Possui botão de liga/desliga e botão de reset. 7.8. Possui indicadores de funcionamento do computador. 7.9. Chassi confeccionado em aço.		
27	COMPUTADOR 16 NÚCLEOS FÍSICOS	PÇ	10	1. CARACTERÍSTICAS 1.1. Tipo de produto: Computador pronto para funcionamento 2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR 2.1. Possui 16 núcleos físicos, 24 threads e 30MB de memória cache compartilhada. 2.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU. 2.3. A memória cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência. 2.4. Frequência de memória RAM suportada: 4800 MHz. 3. CARACTERÍSTICAS DA PLACA MÃE 3.1. Possui arquitetura de memória dual channel. 3.2. Possui 2 sockets DDR4 DIMM com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado. 3.3. Possui conector M.2 com suporte a modo PCI-E 3.0. 3.4. Possui saídas de vídeos HDMI e VGA. 3.5. Possui conectores de áudio. 3.6. Possui 4 conectores SATA 6Gb/s. 3.7. Possui no painel traseiro 6 portas USB, sendo 2 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s. 3.8. Possui 1 porta Gigabit Ethernet. 3.9. Possui 1 slot PCIe 3.0 x16. 3.10. Possui 1 slot PCIe 3.0 x1. 4. CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA RAM 4.1. Tipo de memória: DDR4 com frequência de operação equivalente ou superior à capacidade máxima suportada pelo processador ofertado.	R\$ 8.093,64	R\$80.936,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				4.2. Capacidade: 32GB (2 x 16GB). 5. CARACTERÍSTICAS DO ARMAZENAMENTO M.2 5.1. Tipo: SSD M.2. 5.2. Interface de comunicação: PCIe NVMe. 5.3. Capacidade de armazenamento mínima: 1TB (1 x 1TB). 6. FONTE 6.1. Tipo: Fonte ATX. 6.2. Potência mínima: 800 Watts 80+ GOLD. 6.3. Bivolt automático. 6.4. Possui selo de eficiência energética 80 Plus Bronze. 6.5. Possui chave liga/desliga. 6.6. Conectores SATA: 4. 7. CARACTERÍSTICAS DO GABINETE 7.1. Formato: Gabinete ATX vertical. 7.2. Cor predominante: Preto. 7.3. Possui no mínimo 4 slots de expansão na parte traseira. 7.4. Suporta placas com espelho de perfil alto. 7.5. Possui conexões de áudio na parte frontal. 7.6. Possui conexão USB 3.0 na parte frontal. 7.7. Possui botão de liga/desliga e botão de reset. 7.8. Possui indicadores de funcionamento do computador. 7.9. Chassi confeccionado em aço. 8.0 PLACA GRÁFICA GPU DEDICADA GDDR6 PCIe 4.0 de 8 GB com largura de banda de 168 GB/s ou mais e compatível com DirectX 12 - conectores displayport E HDMI DLSS, Ray Tracing		
28	MONITOR LED 21.5	PÇ	100	1 x Monitor tecnologia LED, Plug & Play (não será aceito produto OEM sem identificação ou com logo de outro fabricante), Polegadas: mínimo 21,5", Formato da Tela Widescreen (16:9), Ângulo de Visão 178° (horizontal) 178° (vertical), Brilho 250 cd/m2, Contraste 5000: 1, Tempo de resposta 5ms, Cores 16.7 milhões, Furação VESA, Fonte de alimentação 100 – 240V, possuir resolução FULL HD (1920x1080), Frequência de 75Hz, Distância do pixel 0,24825; 2x Conexões: sendo uma delas do tipo VGA e a outra HDMI (não será aceito adaptadores em substituição a este requisito); MONITOR "21,5" BIVOLT (110/220V) Full HD (1080p) 1920 x 1080 Tecnologia do painel: IPS Ajustes: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. Portas: DisplayPort, VGA, HDMI Suportar interface VESA Não é aceitável qualquer suporte adaptado	\$733,837	R\$73.383,80
29	MONITOR LED 32	PÇ	10	Monitor LCD/LED matriz ativa TFT Dimensão mínima diagonal: 32" Dispositivos Integrados: USB 3.2 Tipo de Painel: VA Relação de Aspecto: 16:9	R\$ 2.094,50	R\$20.945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Brilho: 270 cd/m² Relação de Contraste: 3000:1 Resolução Nativa: 4K (2160p) 3840 X 2160 Pixels a 60 Hz Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Tempo máximo de resposta rápido cinza para cinza: 5 ms Ângulo de Visualização Horizontal /Vertical: 178 Tela com revestimento antiofuscamento com retro iluminação de borda Recursos: Gama de cor 99% sRGB, tecnologia Flicker Free, vidro sem arsênico Interfaces DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4) VGA HDMI (HDCP 1.4) USB 3.2 Gen 1 (usb-A / usb-B) Cabos incluídos 1 x cabo DisplayPort 1.8 m 1 x Cabo USB 3.2 Gen 1 (usb-A / usb-B) 1 x cabo HDMI 1.4 Ajustes da Posição do Visor Inclinação em graus: -5/+21 Giro em graus: 90 Rotação em graus: 180 Altura: 150 mm Montagem VESA: 100 x 100 mm Garantia: 3 anos		
30	CAIXA 305M CABO REDE CAT5E COR AZUL	CAI XA	12	Caixa de Cabo de Rede CAT.5E c/305m Condutor de cobre nu 100%, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Não serão aceitos cabos com condutor CCA (alumínio cobreado). Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 Pode ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT/NBR 14703 + H36, ABNT/NBR 14705, UL 444, UL 1581 VW-1 Certificação ANATEL Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG	R\$ 838,50	R\$10.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Não Blindado (U/UTP). Capa em PVC retardante a chama, na cor azul Diâmetro Nominal 4,8 mm Classe de Flamabilidade CMX IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100$\pm$15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 25 ns/100 m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Marcação sequencial métrica decrescente Modelo de referência: Sohoplus Cat.5E U/UTP CMX ou superior		
31	CABO REDE CAT5E ROXO	CX	1	Cabo de Rede CAT.5E Condutor de cobre nu 100%, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Não serão aceitos cabos com condutor CCA (alumínio cobreado). Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 Pode ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT/NBR 14703 + H36, ABNT/NBR 14705, UL 444, UL 1581 VW-1 Certificação ANATEL Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Não Blindado (U/UTP). Capa em PVC retardante a chama, na cor ROXA Diâmetro Nominal 4,8 mm Classe de	R\$ 900,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Flamabilidade CMX IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 25 ns/100 m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Marcação sequencial métrica decrescente Modelo de referência: Sohoplus Cat.5E U/UTP CMX ou superior		
32	CABO REDE CAT5E VERMELHO	CX	1	Cabo de Rede CAT.5E Condutor de cobre nu 100%, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Não serão aceitos cabos com condutor CCA (alumínio cobreado). Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 Pode ser usado com os seguintes protocolos. a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT/NBR 14703 + H36, ABNT/NBR 14705, UL 444, UL 1581 VW-1 Certificação ANATEL Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Não Blindado (U/UTP). Capa em PVC retardante a chama, na cor VERMELHA Diâmetro Nominal 4,8 mm Classe de Flamabilidade CMX IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m	R\$900,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Impedância Característica 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 25 ns/100 m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Marcação sequencial métrica decrescente Modelo de referência: Sohoplus Cat.5E U/UTP CMX ou superior		
33	PLACA DE REDE	Pç	40	Taxa de transferência: 10/100/1000 mbps Padrões e protocolos: ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p csma/cd, Tcp/ip interface: pci Express conexão: rj-45 Portas: com indicador led Compatibilidade: windows / 7 / 8 / 10 / 11 linux centOS	R\$ 80,463	R\$3.218,52
34	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS	PÇ	10	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS NÃO GERENCIÁVEL Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	R\$ 800,00	R\$32.000,00
35	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	PÇ	5	Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity: Fanless Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Quadro Jumbo: 10KB Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	R\$ 1.117,298	R\$5.586,49
36	ACCESS POINT DE TETO	PÇ	10	Suporte para WiFi 6 de dupla banda (2.4/5 GHz). (1) Porta GbE RJ45 de entrada. Velocidade de transferência agregada de 2.975 Gbps. Antenas integradas de 3 dBi e 5.4 dBi para 2.4 GHz e 5 GHz respectivamente. Até 300 clientes simultâneos. Gerenciamento através do aplicativo UniFi Network. Materiais do invólucro: Policarbonato, alumínio - QoS avançada: Limitação de taxa por usuário - Isolamento de tráfego de convidados: Suportado - Clientes simultâneos: 300+	R\$885,23	R\$8.852,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				- Wi-Fi 4/WiFi 5/WiFi 6		
37	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	PÇ	2	Switch Gerenciável 48 Portas 10/100/1000 PoE+ 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps PoE+ IEEE 802.3at/af, 4 Slots SFP+ 10Gbps, 2 Slots QSFP+ 40Gbps, 1 Porta Console Serial RJ45 Possibilidade de seleção de saída PoE passivo, PoE de baixa tensão (18-30V) e PoE 802.3af/at em todas as portas, com saída total de pelo menos 700W Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60Hz Largura de Banda / Backplane: 168Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 235 Mpps RAM 64MB Armazenamento 16MB Flash Sistema operacional RouterOS / SwOS (dual boot) Acompanha cabo de alimentação e kit para montagem em rack Possibilidade de gerenciamento do dispositivo através de Console serial, SSH, Telnet, Web (HTTP/HTTPS) e aplicativo (Windows, Android e iOS) do próprio fabricante Modelo de referência: Mikrotik CRS354-48P-4S+2Q+RM	R\$ 4.559,993	R\$9.119,986
38	CONECTOR RJ45 TIPO EZ DE PASSAGEM CAT6	PÇ	1500	Ambiente de Instalação: Interno; Ambiente de Operação: Não agressivo; Compatibilidade: Cabos sólidos Alicates de Crimpagem RJ-45 de passagem; Benefícios: Instalação mais rápida e prática; Vantagem: Não necessita de alinhador e separador; Identificação: Logotipo no corpo do produto; Altura (mm): 10.7mm; Largura (mm): 11.7mm; Profundidade (mm): 21.4mm; Cor: Transparente; Tipo de Conector: RJ-45; Padrão de Montagem: T568A ou T568B; Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Tipo de Cabo: U/UTP; Diâmetro do cabo (mm): 26 AWG a 24 AWG Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; Temperatura de Operação (°C): -10°C a 60°C; Tipo de Embalagem: Embalagens com 100 peças; Garantia: 12 meses; RoHS: Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos	R\$75,975	R\$113.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Certificações: UL Listed E173971; Normas: ANSI/TIA/EIA-568-C.2; ANSI/TIA/EIA-569; ANSI/TIA/EIA-570-A; ISO/IEC 11801; FCC part 68; ANSI/TIA/EIA-606-A.		
39	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT6 EZ (DE PASSAGEM)	PÇ	7	Compatibilidade: Conector macho de passagem CAT6; Durabilidade: Suporta mais de 1.000 crimpagens e cortes; Operação: Crimpa e corta com um só movimento; Lâmina: Parafusada e acompanha lâminas extras; Padrões de Montagem: Compatível com T568A e T568B.	R\$113,325	R\$793,275
40	APARELHO LOCALIZADOR DE CABOS – ZUMBIDOR	Pç	1	Funções: Rastreamento e identificação de cabos de rede e telefônicos, com localizador, zumbidor e testador Teste de continuidade de cabos. Teste de cabos UTP e STP. Teste de integridade da rede. Características: Sonda de tensão DC. Identificação de fiação em sistemas elétricos. Sinal sonoro em no mínimo 2 tons selecionáveis. Composição: Parte emissora e receptora. Entrada para fone de ouvido. Acessórios: Bateria, cabo adaptador RJ45, fone de ouvido, estojo para transporte e manual. Modelo de referência: TX1500	R\$ 268,01	R\$ 268,01
41	TESTADOR DE FONTE ATX	PÇ	5	Possuir Display Luminoso LCD para exibição de Resultados; Emitir sinais sonoros em caso de sobre-tensão ou ausência de tensão; Suporte a ATX, BTX, tTX 24pIzOp/Bp/6p/4p/SATA/HDD; Precisão de 0,1V; Teste confiável de Fontes ATx, BTx, IrX voltagem DVD HD e sATA; Indicar o Status e a Voltagem Medida.	\$109,545	R\$547,725
42	ROTULADOR PORTÁTIL ELETRÔNICO PROFISSIONAL	Pç	1	Rotulador portátil eletrônico profissional - Dimensões: 10,9cm x 20,2cm x 5,5cm; peso aproximado: 0,85kg; Utiliza fitas laminadas Tze de até 12mm de largura; Teclado QWERTY, teclas de letras, números, sinais de pontuação e símbolos; teclas de função (Ligar, Menu, Excluir, Imprimir, Cursor para esquerda/direita, OK, Pré-visualizar, ou similares); Visor LCD de 15 caracteres por linha; Resolução de 180 dpi; Tecnologia de impressão: transferência térmica laminada.	\$495,025	R\$495,025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				Ref.: marca Brother ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior; modelo de referência: PTE110 ou outro de qualidade e desempenho igual ou superior.		
43	FITA PLÁSTICA LAMINADA AUTOCOLANTE PARA ROTULADOR PORTÁTIL ELETRÔNICO PROFISSIONAL	Pç	10	Fita plástica laminada, autocolante para rotulador portátil eletrônico profissional - dimensões: 12mm x 8m, ~1/2"; cor dos caracteres: preto, cor de fundo: branco; laminada, não desbota e resistente a sol, chuva, produtos químicos, abrasão e temperaturas extremas, ideal para uso interno e externo. Ref.: fita Tze231 da marca Brother ou outra de qualidade igual ou superior.	R\$ 53,95	R\$539,50
44	ABRAÇADEIRA DE NYLON PLÁSTICA	PCT	10	Altura: 1,0 mm; Largura: 2,5 mm; Tamanho: 100 mm; - Alta resistência;- Não tóxico; - Reciclável; - Material: NYLON 6.6; - Não propaga chama 2-UL94; - Temperatura: -40°C +85°C. ISO 9001; Cor: Preta PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$13,397	R\$133,97
45	ABRAÇADEIRA DE NYLON PLÁSTICA	PCT	10	Altura: 1,3 mm; Largura: 4,8 mm; Tamanho: 200 mm; - Alta resistência;- Não tóxico; - Reciclável; - Material: NYLON 6.6; - Não propaga chama 2-UL94; - Temperatura: -40°C +85°C. ISO 9001; Cor: Preta PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$23,313	R\$233,13
46	JOGO DE CHAVES	JG	3	kit de ferramentas de reparo 152 peças com estojo. 1x Chave com alça de driver de 4mm x 1 1x Eixo de extensão flexível 2x Ferramentas de alavanca dupla 1x Ventosa 1x Pinça 4x Palhetas de abertura 1x Magnetizador/desmagnetizador 1x Adaptador para 4mm 1x Caixa de Ferramentas 128x Bits de Chave BITS INCLUSOS: Philips: 3x PH00000 / 3x PH0000 / 3x PH000 / 3x PH00 / 2x PH0 / 2x PH1 / 2x PH2; Slotted: 2x SL1.0 / 2x SL1.3 / 2x SL1.5 / 2x SL2.0 / 2x SL2.5 / SL3.0 / SL3.5 / SL4.0 / SL4.5 / SL5.0; Torque: 2x T1 / 2x T2 / 2x T3 / 2x T4 / T5 / T6H / T7H / T8H / T9H / T10H / T15H / T20H; Soquete Torque: T5H / T6H / T7H / T8H / T9H / T10H / T15H / T20H / T25H; Hexagonal: H0.7 / H0.9 / H1.0 / H1.3 / H1.5 / H2.0 / H2.5 / H3.0 / H3.5 / H4.0/ H1/8 - H1/16 - H3/16 - H3/32 - H5/32 - H5/64 - H7/64- H9/64...	R\$ 133,988	R\$ 401,964



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				...Pentagonal: 2x P0 .8 / 2x P1.2 / 2x P1.5 / P2.0; Triângulo: 2.0 / 2.3 / 2.5 / 2.7 / 3.0; Triponeto: 2x Y0.6 / 2x Y1.5 / Y2.0 / Y2.5 / Y3.0 / Y000 / Y00 / Y0 / Y1 / Y2; Philips: J000 / J00 / J0 / J1 / J2; Pozidrive: PZ000 / PZ00 / PZ0 / PZ1 / PZ2; Forma U: U2.0 / U2.6 / U3.0 / U4 / U6; Quadrada: S0 / S1 / S2 / S3; ICS 2.0; Ponto 0.1 / 0.3; Sextavado (Estrela) G3.8 / G4.5; Sextavado Mag.; OVAL; SIM; MID; FS. Bits 45mm - Philips: 1 / 2; Slotted: 1.5 / 3; Soquete Sextavado: 2.5 / 3.0 / 3.5 / 4.0 / 4.5 / 5.0 / 5.5.		
47	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ ELETRÔNICO	FR	10	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos, Apresentação: Spray	R\$ 30,985	R\$309,85
48	TELEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS 4k	PÇ	1	TELEVISOR SMART TV 75 POLEGADAS 4k Tamanho da tela: 75 polegadas. Resolução da tela: (3840x2160 pixels) - 4K. Taxa de atualização da Tela: 60Hz. Tecnologias de imagem suportadas: HDR. Entradas de vídeo: 1 RF, 2 USB, 3 HDMI. Outras conexões: Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF DTV (terrestre/entrada de cabo), Bluetooth 5.2, Rede sem fio integrada Wifi 5, 2 USB. Características Smart: Apple Airplay, Mobile to TV, Sound Mirroring, Wireless TV On, Tap View, Multitela até 2 conteúdos. Áudio: Dolby Atmos. Potência Sonora (20 W RMS ou mais), Som Adaptativo, 2 Canais. Tensão de Entrada: Bivolt 110/200 v e potência de até 260W. Controle remoto, pilhas inclusas, cabo de força, guia de conexões/folha de especificações. Manual em português.	R\$ 5.534,73	R\$5.534,73
49	SUPORTE PARA TV MULTIARTICULADO	PÇ	1	SUPORTE PARA TV MULTIARTICULADO: Indicado para televisores de 37 a 80 polegadas. Suporte de até 40kg. Montagem na parede. O suporte acompanha o kit instalação que compõe de parafusos, buchas, arruelas e manual. Compatíveis com os padrões VESA: 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x400	R\$ 225,767	R\$225,767
50	SCANNER	Pç	1	SCANNER DE MESA: SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CAPAZ DE PROCESSAR TANTO DOCUMENTOS COLORIDOS QUANTO EM PRETO E BRANCO. EQUIPADO COM TECNOLOGIA AVANÇADA QUE PERMITE UMA RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 600 X 600 DPI E UMA RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO) COM	R\$ 3.991,06	R\$ 3.991,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO. FLEXIBILIDADE PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS. POSSUI CONEXÃO USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, PERMITINDO RÁPIDA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. EQUIPADO COM RECURSOS PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE COR, DETECÇÃO DE COR, CORREÇÃO DE IMAGEM E OUTRAS TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO PARA MELHORAR A QUALIDADE DAS DIGITALIZAÇÕES. INCLUI RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA PARA PROTEGER INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DURANTE A DIGITALIZAÇÃO. PROJETADO PARA OPERAR DENTRO DE UMA FAIXA DE TEMPERATURA DE 5°C A 35°C E UMIDADE RELATIVA DE 20% A 80% EM OPERAÇÃO. ENERGIA 110V OU BIVOLT, COM 12 MESES DE GARANTIA (MODELO DE REFERÊNCIA, ADS 3100, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR). CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): INCLUI UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS DOCUMENTOS DE FORMA EFICIENTE. SUPORTA UMA PROFUNDIDADE DE ENTRADA DE 48 BITS PARA CORES E UMA PROFUNDIDADE DE SAÍDA DE 24 BITS, GARANTINDO ALTA QUALIDADE E FIDELIDADE DE CORES NAS DIGITALIZAÇÕES. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E MACOS, OFERECENDO FLEXIBILIDADE PARA USO EM DIVERSOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS. POSSUI CONEXÃO USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, PERMITINDO RÁPIDA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. EQUIPADO COM RECURSOS PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE COR, DETECÇÃO DE COR, CORREÇÃO DE IMAGEM E OUTRAS TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO PARA MELHORAR A QUALIDADE DAS DIGITALIZAÇÕES. INCLUI RECURSOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA PARA PROTEGER INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DURANTE A DIGITALIZAÇÃO. PROJETADO PARA OPERAR DENTRO DE UMA FAIXA DE TEMPERATURA DE 5°C A 35°C E UMIDADE RELATIVA DE 20% A 80% EM OPERAÇÃO. ENERGIA 110V OU BIVOLT, COM 12 MESES DE GARANTIA (MODELO DE REFERÊNCIA, ADS 3100, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR).		
51	IMPRESSORA	5	UN	- Impressora Multifuncional com tecnologia de impressão Jato de tinta colorida com tanque recarregável; - Deverá possuir visor colorido; - Velocidade de Impressão máxima aproximada: mono de 33ppm e color de 20ppm; - Resolução de Impressão 4800 x 1200 dpi; - Capacidade da Bandeja de 150 folhas;	R\$ 3.370,62	R\$16.853,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

				- Copiadora com alimentador Automático ADF frente e verso; - Deverá realizar Impressão, Cópia e Digitalização; - Resolução de digitalização padrão de 1200 x 2400 dpi - Resolução de digitalização Interpolada mínima de 4800 x 1200 ppp - Conectividade Wireless, USB de alta velocidade, Wi-Fi Direct e Ethernet; - Deverá possuir impressão automática frente e verso; - Deverá possuir tecnologia para envio de digitalização tanto para o computador quanto para armazenamento em nuvem; - Deverá vir na caixa do produto: Impressora, suprimentos originais do fabricante, cabo de alimentação e cabo USB. - O produto deverá ser bivolt 100 – 240V (Automático) - O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 1 ano.	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$838.085,76

3.2 É obrigatória a especificação de marca e modelo dos produtos ofertados. Para os equipamentos deverão ser especificadas as marcas e modelos de todos os componentes, sob pena de desclassificação do item.

3.3 Se algum item contiver em sua especificação alguma indicação de determinada marca, informamos que se trata apenas a título de orientação quanto à especificação mínima a ser aceita. Podendo ser ofertado marca de qualidade similar ou superior, o que será objeto de análise por parte dos técnicos do Município.

IV. METODOLOGIA

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades do Município, no local a ser indicado na Ordem de Compra, com taxas, impostos e frete por conta da detentora da ata.

4.2 O fornecimento deverá ocorrer após emissão da “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

V. VIGÊNCIA

5.1 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovada vantajosidade.

5.2 O contrato ou Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

VII. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.3 No caso de apresentar defeito e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

VIII. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

IX. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

X. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma programada ao Município, na Rua Cenobelino de Barros Serra, 870, Cardoso - SP, de 2ª - feira a 6ª – feira, em dias úteis – no horário das 8h às 16h30 min, com taxas, impostos e frete por conta da detentora da ata.

XI. GESTÃO DA ATA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.11 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.13 Gestão de Contrato – Sérgio Eduardo Camargo – Secretário de Administração e Finanças.

11.14 Fiscal de Contrato – Lucas Guim Nunes – Técnico em Informática.

XII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal e comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do objeto devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.3 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá ao instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento dos materiais.

XIII. RECEBIMENTO E FATURAMENTO

13.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CNPJ acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

13.3 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

13.4 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.7 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

XIV. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal e comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

14.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data do depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.5 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

14.6 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços/fornecimentos ou de meses anteriores.

XV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

XVI. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento de identificação dos sócios e/ou proprietários).

16.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

16.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

16.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

16.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa (licitante) ou de seu responsável, comprovando o fornecimento compatível ao objeto licitado.

XVII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 838.085,76 (oitocentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme valores unitários apostos na lista com a média dos valores cotados, anexa.

XVIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010201	04122 0012 2016	33.90.30	01
010402	08244 0018 2027	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010501	12361 0020 2029	33.90.30	01
010501	12365 0031 2056	33.90.30	01
010601	15451 0025 2041	33.90.30	01
010801	27812 0007 2010	33.90.30	01
010802	23695 0008 2011	33.90.30	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 041/2025 - PROCESSO Nº 087/2025)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2025, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL**, para atender a demanda dos diversos setores do serviço público do município de Cardoso/SP, conforme Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma programada ao município, na Rua Cenobelino de Barros Serra nº 870, CEP: 15570-017, de segunda feira a sexta feira, em dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:30.

2.2 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Autorizações de Fornecimento de Material/Produto, emitido pelo Setor de Compras.

2.3 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **R\$....(.....)**.

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025.

CLÁUSULA NOVE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor
*****, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado
preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, *** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Gestor da Ata

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES PREGÃO Nº 041/2025 - PROCESSO Nº 087/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO SOBRE VALORES SOMADOS EM RELAÇÃO A RECEITA BRUTA MÁXIMA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações de que nos enquadrados como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos aos requisitos de habilitação, e respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, em especial para **prestar/formular declarações, realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2025---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.**

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)-

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

----, -- de ---- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO Nº 041/2025 - PROCESSO Nº 087/2025)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 041/2025 – PROCESSO Nº 087/2025, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A Contratada se compromete a fornecer **EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL**, para atender a demanda dos diversos setores do serviço público do município de Cardoso/SP, conforme Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma programada ao município, na Rua Cenobelino de Barros Serra nº 870, CEP: 15570-017, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30.

2.2 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Autorizações de Fornecimento de Material/Produto, emitido pelo Setor de Compras.

2.3 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010201	04122 0012 2016	33.90.30	01
010402	08244 0018 2027	33.90.30	01
010701	10301 0027 2045	33.90.30	01
010501	12361 0020 2029	33.90.30	01
010501	12365 0031 2056	33.90.30	01
010601	15451 0025 2041	33.90.30	01
010801	27812 0007 2010	33.90.30	01
010802	23695 0008 2011	33.90.30	01

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

6.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; entregar os produtos nos termos do ANEXO I e cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

9.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

9.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a contratada as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

9.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

9.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento do material, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ***** de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-000 - CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 087/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 041/2025.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL.

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 27 de junho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal